

Aprova a adesão da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares, do município de Tabuleiro do Norte, ao incentivo 100% SUS.

RESOLUÇÃO Nº 124-A/2021 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:


1. Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Dos Incentivos Financeiros no Bloco MAC. Seção VIII - Do Incentivo Financeiro 100% SUS Destinado às Unidades Hospitalares que se Caracterizem como Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos e que Destinem 100% (Cem por Cento) de seus Serviços de Saúde, Ambulatoriais e Hospitalares, Exclusivamente ao SUS.
2. A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte em aderir ao incentivo 100% SUS, de que trata a Portaria acima, pleiteada pela Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares);
3. O parecer da Superintendência Regional Litoral Leste Jaguaribe, que se pronuncia favorável à Proposta de Convênio de adesão ao incentivo 100% SUS; **resolve:**


Art. 1º. Aprovar a adesão da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares, do município de Tabuleiro do Norte, CNES 2527693, ao incentivo 100% SUS, conforme quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNES	CNPJ
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - Casa de Saúde e Maternidade Celestina Colares.	2527693	07.457.237/0001-45

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de julho de 2023.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS